



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.880 /

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O 100º
GRUPO ESCOTEIRO 1º CENTENÁRIO DE
POÇOS DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública o
100º Grupo Escoteiro 1º Centenário de Poços de Caldas, sociedade civil sem fins
lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro “A”-7
de “Registro Civil de Pessoas Jurídicas”, sob o número de ordem 1.472 (mil
quatrocentos e setenta e dois), com sede e foro nesta cidade, na Av. Champagnat,
1288, Vila Cruz.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE OUTUBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal